



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO

Av. dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000
www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

LEI COMPLEMENTAR Nº 243, DE 20 DE JANEIRO DE 2014.

“Dispõe sobre reajuste dos valores das referências dos salários dos servidores públicos municipais do Plano de Empregos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal e do Plano de Carreira e Remuneração do Emprego Público de Monitor de Desenvolvimento Infantil para o exercício de 2014 e dá outras providências”.

JOÃO ADIRSON PACHECO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ELE sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º - Os Anexos da Lei Complementar nº. 210 de 29 de dezembro de 2011, da Lei Complementar nº. 211 de 29 de dezembro de 2011, da Lei Complementar nº. 213 de 17 de janeiro de 2012, da Lei Complementar nº. 227 de 25 janeiro de 2013, sofrerá reajuste a partir de 1º de janeiro de 2014, em 5,91% índice de inflação adotado pelo Governo Federal, e pela Administração Municipal ao conceder aos seus servidores, na forma da Lei.



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO 2
ESTADO DE SÃO PAULO

Av. dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000
www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se nos termos do artigo 99 da Lei Orgânica Municipal.

P. M. Espírito Santo do Turvo, 20 de janeiro de 2014.

JOÃO ADIRSON PACHECO

Prefeito Municipal

Registrado nesta secretaria sob
nº 243 Em 20/01/14
lei nº 243 fls nº 38 Livro nº 01
O Publicado por afixação, no Quadro da
Sede desta P. M., conforme art. 99 de lei
orgânica Município Espírito Santo do Turvo

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídico